

**UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA – URCAMP**  
**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO**  
**(PROIPPEX)**  
**EDITAL DE EXTENSÃO 01/2017**

A Pró-Reitoria de Inovação, Pós-Graduação Pesquisa e Extensão da Universidade da Região da Campanha - URCAMP, por meio do Programa de Apoio a Inovação, a Pesquisa, a Pós-graduação e a Extensão (PAIPPEX), conforme Resolução PROIPPEX 01/2016, torna público o presente edital e convida os docentes da URCAMP para a submissão de projetos de extensão universitária nos termos aqui estabelecidos.

## **1 OBJETIVOS**

1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas e apoiar o desenvolvimento de projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento tecnológico, cultural, social, educacional, cultural e ambiental da Região da Campanha e da Região da Fronteira Oeste.

1.2 Específicos:

- Desenvolver projetos que contribuam com a implementação de políticas públicas;
- Estimular o espírito crítico dos estudantes e o seu desenvolvimento social;
- Oportunizar espaço para o processo de aprendizado pela troca de saberes acadêmicos;
- Apoiar e intensificar a formação de redes de extensão entre os *Campi* da Urcamp, bem como com outras instituições regionais, estaduais, nacionais ou internacionais;
- Criar condições para a implementação da creditação da extensão universitária nos cursos de graduação da URCAMP.

## **2 DEFINIÇÕES**

2.1 De acordo com PROEXT (2016), entende-se:

2.2.1 Extensão: o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, mediado por alunos de graduação orientados por um ou mais professores, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

2.2.2 Projeto de Extensão: o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

## **3 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

3.1 As propostas devem ser apresentadas de acordo com formulário próprio, disponível no endereço **hd.urcamp.edu.br**.

3.2 A submissão da proposta deverá ser realizada através do e-mail **lizcappellari@urcamp.edu.br**, após a apreciação pelo NDE, pelo Conselho de Centro e pelo Campus (no caso de projeto executado em campus fora de sede).

3.3 O arquivo contendo o projeto de extensão deve ser no formato .doc ou .docx.

3.4 O autor fará a submissão do projeto considerando as observações dos pareceres do NDE, do Conselho de Centro Acadêmico e do Campus.

3.5 Além da submissão via e-mail, os projetos impressos e os pareceres do NDE, do Centro Acadêmico e do Campus deverão ser entregues na PROIPPEX, conforme cronograma previsto no item 7, deste edital.

3.6 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tão pouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste edital.

#### **4 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

4.1 Os proponentes deverão prever um período de execução de 22 meses, que se inicia em 01/03/2018 e se encerra em 31/12/2019.

4.2 Excepcionalmente, o prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado, por período não superior a 06 (seis) meses, mediante a apresentação de justificativa a ser analisada e o cumprimento da entrega de relatórios parciais nos prazos.

#### **5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

5.1 Os critérios de elegibilidade são obrigatórios e o atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para a análise e o julgamento do projeto.

5.2 A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

5.3 Quanto ao proponente(s) autor(es):

I - Poderão submeter projetos de extensão os docentes da URCAMP em regime de Tempo Integral (TI) ou Tempo Parcial (TP), na condição de autores.

II – Docentes horistas poderão submeter propostas desde que atendam aos requisitos previstos na Resolução PROIPPEX 01/2016 (disponível: [hd.urcamp.edu.br](http://hd.urcamp.edu.br)).

III - Autores devem estar em dia com a entrega dos relatórios de projetos de pesquisa e/ou de extensão, junto a PROIPPEX.

IV - A participação de docentes vinculados a outras instituições de ensino ou pesquisa poderá ocorrer mediante a apresentação de documento oficial que habilite o mesmo a participar do projeto, no ato da submissão da proposta.

V - O autor (proponente), responsável pela apresentação da proposta, obrigatoriamente, deverá ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite de submissão da proposta.

5.4 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de extensão, em formulário disponibilizado pela PROIPPEX.

5.5 Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos. Até o início do projeto, conforme cronograma de execução ser anexado comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) credenciado pela Comissão Nacional de

Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria 196/1996, do Conselho Nacional de Saúde e/ou da Comissão Nacional de Ética no Uso de Animais (CEUA) pelo Conselho Nacional de Controle e Experimentação Animal (CONCEA), conforme Lei 11.794/2008 e regulamentado pelo Decreto número 6.899/2009.

## **6 CARGA HORÁRIA DOCENTE, ALUNOS DE INICIAÇÃO EXTENSÃO, RECURSOS MATERIAIS, FINANCEITOS E DE INFRAESTRUTURA**

6.1 A carga horária para os docentes deve seguir a Resolução PROIPPEX 01/2016.

6.2 Todo o projeto deverá incluir a solicitação de uma Bolsa de Iniciação a Extensão.

6.3 Materiais de consumo: recursos necessários para execução do projeto.

6.4 Materiais permanentes: a solicitação deverá vir acompanhada de justificativa sobre a relevância e contribuição dos equipamentos para a excelência do ensino, das atividades institucionais de extensão e de ação comunitária, bem como para a realização do projeto.

6.5 A participação de docente vinculado a outra instituição de ensino superior ou centro de pesquisa está condicionada a apresentação de documento oficial que habilite o mesmo a participar do projeto.

6.6 O desembolso dos recursos financeiros aprovados será de acordo com o planejamento e orçamento institucional mensal disponível, sendo que serão priorizados os projetos com maior pontuação.

## **7 ANÁLISE DA ADERÊNCIA E MÉRITO DOS PROJETOS**

7.1 A análise do projeto pelo NDE considerará a aderência do projeto em relação ao Projeto Pedagógico do Curso, as condições de infraestrutura existentes e a relevância do tema abordado, considerando os resultados esperados.

7.2 A análise do Centro Acadêmico e do Campus considerará a aderência do projeto ao Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI), as condições de infraestrutura e de recursos humanos, considerando os resultados esperados.

7.3 A PROIPPEX fará o encaminhamento do projeto para a análise, que será realizada por Consultores *ad hoc*, considerando.

<b>Critérios de avaliação</b>	<b>Nota</b>	<b>Peso</b>
Relevância social, econômica, tecnológica, educacional, cultural, ambiental	1 – 10	3
Mérito da proposta (coerência metodológica)	1 – 10	3
Estrutura e adequação da proposta	1 – 10	2
Orçamento e equipe	1 – 10	1

7.4 O parecer final será emitido pela PROIPPEX a partir dos pareceres anteriores.

## **8 CRONOGRAMA DO EDITAL**

Processo	Data
Submissão das propostas ao NDE e ao Conselho de Centro	Até 06/11/2017
Submissão dos projetos via e-mail	Até 13/11/2017
Envio do projeto impresso e pareceres do NDE, Centro e Campus (impressos) para a PROIPPEX	Até 13/11/2017

## **9 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E RELATÓRIOS**

9.1 O acompanhamento, a avaliação e o envio de relatórios obedecerão aos critérios estabelecidos na Resolução 01/2016 da PROIPPEX.

## **10 DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O início das atividades previstas nos projetos está condicionado

I – ao envio da comunicação formal da PROIPPEX, do recebimento dos termos de compromissos por parte dos autores, coautores e alunos envolvidos;

II – ao encaminhamento à PROIPPEX: do parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou do parecer do Comitê Ética Uso de Animais (CEUA), sempre que necessário;

III – a disponibilidade de carga horária dos docentes no momento do início das atividades de pesquisa.

10.2 Os autores e demais participantes da equipe executora do projeto comprometem-se em publicar os resultados da pesquisa em periódicos e em eventos, bem como em citar o apoio da Universidade da Região da Campanha – URCAMP.

10.3 A seleção dos alunos de Iniciação de Extensão será realizada após a aprovação do projeto, via edital com esta finalidade.

10.4 Os autores comprometem-se em submeter o projeto a órgãos de fomento ou para parceiros para a captação de recursos financeiros e ou econômicos, com o apoio da PROIPPEX.

Bagé, 06 de setembro de 2017.

Elisabeth Cristina Drumm

Pró-Reitora de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão